**EDITAL**

**PREGÃO Nº** 008/2023, **REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE**

PROCESSOS Nº 109/2023

**PREÂMBULO**

(Artigos 3o, IV; 4o, VI; e 9o da Lei 10.520/2002)

O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, sediado(a) Av. /capitão Silvio de Farias, nº 4571, centro de Vale do Anari, por meio do setor de licitações através do(a) PREGOEIRA e equipe de apoio designados pela portaria nº 2784/GP/23 de 17/02/2023, com autorização da autoridade competente de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 Decreto Municipal nº 2304 de 23 de Dezembro de 2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Vale do Anari – RO, e Decreto Municipal nº 1604 de 02 de Outubro de 2006 alterado pelo Decreto nº 1747, de 23 de Novembro de 2007, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na sua forma presencial e eletrônica no âmbito municipal, Lei municipal n°903/2019 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizado por meio da internet; **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br)**.**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:

Dia 31/03/2023 às 10:00 ()HORAS.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 12/04/2023 às 10:00 (00) HORAS.

**OBS: TODOS OS HORÁRIOS EM REFERÊNCIA AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA.**

**Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.**

**No termo de referencia no item 3 solicita pregão na forma presencial, no entanto, no artigo 1° § 3° do decreto federal 10.024/19, exige o pregão na forma eletrônica.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

\* Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro – Vale do Anari - RO

\* Pregoeiro: Fabiana Dorigo Silva

\* E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações) <https://transparencia.valedoanari.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura de Vale do Anari, jornal de Circulação Diária Regional "correio popular", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom)](http://www.diariomunicipal.com.br/arom%29)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

**O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES, atendendo A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MPE SEDIADAS LOCAL E REGIONAL, conforme definição no Art. 1º, § 1º e Art. 3º, inciso I da Lei Municipal 903/2019 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Parágrafo Primeiro. Define-se como empresa de pequeno porte com sede local, toda e qualquer empresa enquadrada no artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 que possua registro de sede e funcionamento no território do Município de Vale do Anari.**

**Parágrafo Segundo. Define-se como Empresa de Pequeno Porte com sede regional, toda e qualquer empresa enquadrada no artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 que possua registro de sede e funcionamento nos Municípios de Machadinho D’Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto D’Oeste, Ji Paraná e Ariquemes.**

**Artigo 3º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:**

**I – A prioridade para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas no município de Vale do Anari;**

**DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. *A licitação será dividida em itens****,*** *conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
	3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

02 Poder Executivo

02006-Secretaria Municipal de Educação

12.361 00162.035-MANUT. MERENDA ESCOLAR/PNAE

12 361.00162.061-COMPLEM. MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS Elemento de despesa:

12 361.0016.2.029-MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN, EDUCAÇÃO 5/25% Elemento de

12.361.0016.2.031 MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 40%

12 361,0016.2036- MANUT. SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

***2. 1 DO REGISTRO DE PREÇOS***

* 1. *1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

**DO CREDENCIAMENTO**

* 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site https://licitanet.com.br/
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Licitanet, conforme regulamento e Legislação pertinente.

4.1.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site <https://licitanet.com.br/>

4.1.2. Para os itens deste pregão a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícios;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,50 (cinquenta centavos).
	9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
	11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
	12. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
		1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
	13. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
		1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
	14. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
	15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
		1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
	30. no pais;
	31. por empresas brasileiras;
	32. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
	33. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
	36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
	6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

* 1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**DA HABILITAÇÃO**

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

* + 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	7. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
	8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

* + 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA***
	1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
		1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
		2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
	2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
		1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo* ***de 2 (dois) dias****, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
	2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no* ***prazo de 5 (cinco) dias,*** *a contar da data de seu recebimento.*
	3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
	4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
		1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*
6. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. **DO PAGAMENTO**
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. Apresentar documentação falsa;
		4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. Não mantiver a proposta;
		7. Cometer fraude fiscal;
		8. Comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
12. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***
	1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
	2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
	3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
	4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail CPL@VALEDOANARI.RO.GOV.BR, ou por petição dirigida ou protocolada no **endereço AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, Nº 4571, CENTRO - VALE DO ANARI.**
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, Nº 4571, CENTRO - VALE DO ANARI**, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15. Anexo I - Descrição do Objeto por Item
16. Anexo II – Termo de Referencia
17. Anexo III – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação art. 4º Lei 10.520
18. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º CF
19. Anexo V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
20. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
21. Anexo VII - Modelo de Credenciamento.
22. Anexo VIII – declaração de aceitação do edital
23. Anexo IX - Modelo de Carta Proposta
24. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de preços

VALE DO ANARI/RO, 29 de março de 2023

Fabiana Dorigo Silva

Pregoeira

**ANEXO I**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Valor Máximo do Lote: R$419.788,90 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **1** | **ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **UN** | **1.030** | **R$ 6,63** | **6.825,50** |
| **2** | **AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **PACOTE** | **700** | **R$ 8,99** | **6.295,31** |
| **3** | **ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.** | **KG** | **200** | **R$ 26,76** | **5.352,66** |
| **4** | **ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **4.500** | **R$ 4,93** | **22.181,85** |
| **5** | **BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.** | **KG** | **450** | **R$ 8,93** | **4.017,02** |
| **6** | **BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.** | **PACOTE** | **450** | **R$ 7,56** | **3.402,00** |
| **7** | **BISCOITO SALGADO, tipo “CREAM CRACKER” de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **PACOTE** | **2.800** | **R$ 7,56** | **21.168,00** |
| **8** | **BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.** | **KG** | **90** | **R$ 5,59** | **503,40** |
| **9** | **CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo “ACEM” de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.** | **KG** | **2.100** | **R$ 27,66** | **58.086,00** |
| **10** | **CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo “ACEM” de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.** | **KG** | **1.900** | **R$ 27,66** | **52.554,00** |
| **11** | **CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.** | **KG** | **410** | **R$ 9,49** | **3.892,25** |
| **12** | **CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.** | **KG** | **770** | **R$ 5,33** | **4.101,56** |
| **13** | **FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **115** | **R$ 7,16** | **823,40** |
| **14** | **FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **UN** | **30** | **R$ 4,66** | **139,80** |
| **15** | **FEIJÃO “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **820** | **R$ 10,33** | **8.467,89** |
| **16** | **PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **2.150** | **R$ 17,26** | **37.109,00** |
| **17** | **LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.** | **LITRO** | **6.400** | **R$ 7,73** | **49.450,88** |
| **18** | **MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.** | **UN** | **1.160** | **R$ 6,89** | **7.996,23** |
| **19** | **MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **UN** | **200** | **R$ 11,16** | **2.232,00** |
| **20** | **ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade** | **UN** | **700** | **R$ 10,76** | **7.532,00** |
| **21** | **PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **2.000** | **R$ 20,00** | **40.000,00** |
| **22** | **REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.** | **KG** | **320** | **R$ 4,53** | **1.448,54** |
| **23** | **SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.** | **KG** | **200** | **R$ 3,19** | **638,66** |
| **24** | **TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.** | **KG** | **600** | **R$ 9,06** | **5.436,00** |
| **25** | **VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.** | **UN** | **120** | **R$ 6,96** | **835,20** |
| **26** | **MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS** | **UN** | **2.800** | **R$ 5,33** | **14.914,76** |
| **27** | **LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.** | **UN** | **400** | **R$ 5,46** | **2.184,00** |
| **28** | **BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.** | **UN** | **4.200** | **R$ 12,16** | **51.072,00** |
| **29** | **LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.** | **LITRO** | **40** | **R$ 9,89** | **395,73** |
| **30** | **MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.** | **KG** | **10** | **R$ 13,19** | **131,93** |
| **31** | **BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.** | **KG** | **10** | **R$ 6,66** | **66,60** |
| **32** | **BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.** | **KG** | **10** | **R$ 6,66** | **66,60** |
| **33** | **UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.** | **KG** | **10** | **R$ 21,49** | **214,93** |
| **34** | **PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.** | **KG** | **10** | **R$ 14,99** | **149,93** |
| **35** | **MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.** | **KG** | **10** | **R$ 10,33** | **103,27** |

**ANEXO II.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **01 – INTRODUÇÃO** |

 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 10.520/2002, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho 1993, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a realizar REGISTRO DE PREÇOS, regulamentado pelo [Decreto Nº 7.892/2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument), para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE** **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar),** visando suprir efetivamente as necessidades referentes ao fornecimento de Merenda Escolar no ano letivo de 2023 aos estudantes das Unidades Escolares a seguir:

* **Escola M.E.I.E.F.** **Darci Ribeiro** (INEP 11008938);
* **Escola M.E.I.E.F.** **Oribe Antônio dos Santos** (INEP 11009020);
* **Escola M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior** (INEP 11043970) e,
* **Escola M.E.I. Balão Mágico** (INEP 11103809).

|  |
| --- |
| **02 – OBJETIVO** |

 O Processo tem por finalidade realizar REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE** **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar),** para suprir efetivamente as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Este Termo de Referência contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para aquisição dos itens nele descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características e obrigações contidas nele.

O objetivo deste é a aquisição de Gêneros Alimentícios, com vistas ao fornecimento de uma merenda de qualidade aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Vale do Anari (RO).

|  |
| --- |
| **03 – JUSTIFICATIVA** |

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, em cumprimento com a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/**PNAE,** a aquisição dos gêneros alimentícios devidamente descritos neste termo de referência é prioridade absoluta para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando promover a melhoria na aprendizagem e no rendimento escolar, garantindo assim o direito à alimentação escolar.

É oportuno mencionar ainda os aspectos socioeconômicos da presente aquisição que propõe-se além de garantir aos alunos da Rede Municipal de ensino o direito a uma alimentação escolar de qualidade, busca fomentar a renda local, bem como a oferta mais vantajosa para a administração, para isso fica sugerido que o REGISTRO DE PREÇO seja realizado através da modalidade de licitação PREGÃO em sua FORMA PRESENCIAL, a fim de garantir e/ou possibilitar o fomento e desenvolvimento do comércio local e regional.

 Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Vale do Anari ou nas cidades vizinhas.

 Ademais informamos que por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e entre esses conter produtos perecíveis, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados estejam sediados na sede do Município ou em cidades próximas do Município de Vale do Anari RO.

Ressaltamos que, fica a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL) a escolha da melhor modalidade de licitação que possa proporcionar agilidade, eficiência e economicidade para administração.

|  |
| --- |
| **04 – OBJETO** |

O objeto desse Termo de Referência constitui REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE** **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar),** para suprir efetivamente as necessidades das escolas da rede municipal de educação em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano de 2023 de acordo com as conformidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**4.1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cód.** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| 7160 | 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 1.030 |
| 7124 | 02 | AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 700 |
| 7129 | 03 | ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, tipo especial. | KG | 200 |
| 7130 | 04 | ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.  | KG | 4.500 |
| 40 | 05 | BATATA INGLESA de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. | KG | 450 |
| 6341 | 06 | BISCOITO DOCE, tipo de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 450 |
| 7125 | 07 | BISCOITO SALGADO, tipo “CREAM CRACKER” de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 2.800 |
| 7131 | 08 | BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 90 |
| 7132 | 09 | CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo “ACEM” de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica. | KG | 2.100 |
| 7133 | 10 | CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo “ACEM” de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica. | KG | 1.900 |
| 7134 | 11 | CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente. | KG | 410 |
| 7046 | 12 | CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 770 |
| 7135 | 13 | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 115 |
| 7136 | 14 | FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 30 |
| 7137 | 15 | FEIJÃO – tipo “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 820 |
| 7138 | 16 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 2.150 |
| 6346 | 17 | LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | LITROS | 6.400 |
| 5169 | 18 | MACARRÃO – tipo “PARAFUSO” de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 1.160 |
| 7140 | 19 | MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 200 |
| 7141 | 20 | ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.  | UND | 700 |
| 94 | 21 | PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 2.000 |
| 7142 | 22 | REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme. | KG | 320 |
| 7143 | 23 | SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 200 |
| 7048 | 24 | TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, em quilo, livre de fungos, íntegra. | KG | 600 |
| 106 | 25 | VINAGRE de 1ª qualidade, embalagem, 750 ml, fermentado acético de álcool e vinho branco, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | UNID | 120 |
| 968 | 26 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UNID | 2.800 |
| 83 | 27 | LEITE DE COCO, de primeira qualidade, embalagem contendo 200 ml. | UNID | 400 |
| 6345 | 28 | BEBIDA LÁCTEA, de primeira qualidade, embalagem contendo 900 ml. | UNID | 4.200 |
| 7139 | 29 | LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | LITRO | 40 |
| 7144 | 30 | MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |
| 1494 | 31 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |
| 7080 | 32 | BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |
| 7145 | 33 | UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |
| 6347 | 34 | PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASACA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |
| 1498 | 35 | MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 10 |

|  |
| --- |
| **05 – DA ENTREGA, PRAZO E FISCALIZAÇÃO:** |

I – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria de Educação de Vale do Anari, incluído o tempo de transporte da sede da empresa fornecedora à Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município.

II – Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

III – A vencedora deverá entregar os Gêneros Alimentícios conforme solicitação, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, no prédio sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Vale do Anari – RO, no endereço Avenida Acyr José Damasceno, nº 5572-B, Centro, saída para Machadinho do Oeste - RO, CEP: 76.867-000, Fone: (69) 3525-1543, no horário de expediente que compreende entre as 7:30h e 13:30h de segunda a sexta feira.

|  |
| --- |
| **06 – OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO:** |

Além daquelas exigidas em Lei a empresa vencedora do certame Licitatório, deverá:

I –Entregar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de acordo com as especificações, tais como: validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

II –Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III –Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV –Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

V –Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estarem sendo cumpridas as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI –Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

VII –Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

VIII –Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido, não sendo admitido em hipótese alguma a entrega de produtos com data de validade vencida.

IX –Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;

X –Encaminhar via e-mail com o mínimo 03 (três) dias de antecedência à entrega, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI –Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XII –Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

XIII –Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

XIV –Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de vínculo com os mesmos.

XV –Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios.

XVI –Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

XVII – Os Gêneros Alimentícios (não perecíveis) deverão conter as devidas especificações dos produtos, a marca, o prazo de validade mínima de 180 dias, a partir da data de entrega, e registro nos órgãos competentes.

|  |
| --- |
| **07 – DEVERES DA CONTRATANTE** |

O órgão requisitante tem como obrigação**:**

I – Efetuar a fiscalização dos produtos ora solicitados.

II – Efetuar o pagamento à Vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

III – Comunicar à Vencedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os produtos.

IV – Efetuar o pagamento para a Vencedora, somente após a entrega dos produtos, e nota fiscal atestada no verso pelos membros da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– SEMECE, responsáveis pelo recebimento dos produtos, após a análise e parecer da COGER, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

V – Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a Vencedora entregar fora das especificações deste termo de referência e no Edital.

VI – Os membros da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de produtos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, acompanhará o recebimento dos produtos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência, juntando relatório fotográfico do antes, durante e depois dos produtos entregues.

|  |
| --- |
| **08– DO PAGAMENTO** |

 Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa vencedora do certame Licitatório, estará habilitada a receber após:

I – Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital.

II – Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

III – Confecção da C.I. Pela SEMECE, devidamente assinada e carimbada pelo Gestor da pasta.

IV – Apresentar Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

V – Apresentar juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - Danfe:

• Certidão negativa Municipal

• Certidão negativa estadual

• Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união

• Certidão negativa do FGTS

• Certidão Negativa Trabalhista

VI – As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

VII – Após a análise e juntada de todos os documentos acima, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

|  |
| --- |
| **09 – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES** |

 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora entregar todos os produtos conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em Lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou membros da Comissão de Fiscalização, composta para tais atos.

 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a empresa vencedora às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:

I – Multa Contratual.

II – Inabilitação e suspensão de participar e contratar com a Administração Municipal por um período de até 05 (cinco) anos, junto a esta administração municipal.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

IV – Bloqueio de todos os pagamentos e impedimento de receber os produtos entregues, até que regularize a entrega dos itens pendentes de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

V – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

|  |
| --- |
| **10 – METODOLOGIA** |

Os gêneros alimentícios especificados neste termo de referência serão adquiridos através de licitação em atendimento à Lei 10.520/2002, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e entregues pela empresa vencedora do certame Licitatório à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, que por sua vez repassará às direções das escolas municipais, no sistema de requisições, visando atender as necessidades alimentares dos alunos da rede de ensino do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

|  |
| --- |
| **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

*02 –* ***Poder Executivo***

 *02.06* ***– Secretaria Municipal de Educação***

*02.006.12.361.0016.2.035* ***– MANUT. MERENDA ESCOLAR/PNAE***

***Elemento de despesa:*** *3.3.90.30.00.00* ***– Material de consumo***

*02.006.12.361.0016.2.061 –* ***COMPLEM. MERENDA ESCOLAR – REC. PROPRIOS***

***Elemento de despesa:*** *3.3.90.30.00.00* ***- Material de consumo***

02.006.12.361.0016.2.029 **MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.006.12.361.0016.2.031 **MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 40%**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.006.12.361.0016.2.036 **MANUT. SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

*A referida aquisição estima-se em* ***R$ 419.788,90 (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).***

|  |
| --- |
| **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

I – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer tipo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar)que esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto nos artigos 59/77 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

II – Qualquer tolerância por parte da Administração do Município de Vale do Anari, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) Contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

III – A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura do Município de Vale do Anari e os agentes prepostos.

IV – O Contratado, por si ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Prefeitura do Município de Vale do Anari, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura do Município de Vale do Anari o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

 Vale do Anari–RO, 23 de janeiro de 2023.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigência do Edital do Pregão nº: ------/2023, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº -----/2023**

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº ------**/2023**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO Nº. ------/2023**

(nome/razão social)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, **para fins do disposto no item 4.6 do Edital de Pregão nº -------/2023,** sob pena de aplicaçãodas sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, nº \_\_\_/2023 da Prefeitura de VALE DO ANARI – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº. -----/2023**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, no Pregão nº ----**/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgado

**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: ........

REFERÊNCIA: Pregão N.º... **/2.023**

Ao

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE vale do Anari.

Vale do Anari-RO.

 Senhor Pregoeiro,

 Para fins de participação da licitação denominada Pregão nº..... **/2.023**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local , \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Nome e assinatura do Representante Legal |
| O CNPJ DA EMPRESA |

**ANEXO IX**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (OPCIONAL)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. ------/2023**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO nº -----/2023– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE |  |  |  |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

 NOME DO FORNECEDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

 **VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

**O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão nº:** 008/2023 **e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência) e Processo Administrativo nº:** 109/2023

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura/CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

Aos «Data\_Assinatura», o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr .**ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.417-5 SSP/PR , e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.289-15,, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **«Nome\_Fornecedor»** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***«CNPJ\_CPF\_Fornecedor»***, com sede no endereço «Endereço\_Fornecedor» «Cidade\_Fornecedor», neste ato representada por **«Nome\_Representante»,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante»,** inscrito(a) no **CPF/MF «CPF\_Representante»**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **008/2023**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1604/06 e 2304/GP/10, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

* 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
	2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1604/06 e 2304/GP/10.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho, conforme especificado no termo de referencia.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

 **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, **«Data\_Assinatura»**

|  |
| --- |
| Prefeito MunicipalGerente de Registro de Preços**«Nome\_Fornecedor»*****CNPJ: «CNPJ\_CPF\_Fornecedor»*****«Nome\_Representante»****CPF:«CPF\_Representante»** |